



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão nº 345/2026 - CGMP

Trata-se de Processo Administrativo Sei nº 19.13.0482.0024036/2026-93, inaugurado por Ofício nº 123/2026 – 3ª PJPPS, subscrito pelas Promotoras de Justiça **Marina Carneiro Lima de Oliveira**, respondendo pela Promotoria de Justiça de Porção de Pedras, e **Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Pedreiras no qual acordam permuta de Plantão Regional Criminal (**Regional Pedreiras**) referente os períodos 31 agosto a 06 de setembro e 14 a 20 de dezembro de 2026 respectivamente.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “*é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução*”.

Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “*é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes*”.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.

CM



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 03/08/2026, às 10:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560351** e o código CRC **467507D2**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0482.0024036/2026-93

ID: 0560351